



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
CASA ABRIGO E CASA LAR



MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MINAS GERAIS
2019



“A verdadeira viagem de descobrimento não consiste em procurar novas paisagens, mas em ter novos olhos.”

Marcel Proust



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 5 |
| 1) IDENTIFICAÇÃO | 6 |
| 2) APRESENTAÇÃO | 7 |
| 3) JUSTIFICATIVA | 9 |
| 4) OBJETIVOS | 10 |
| 4.1) GERAL | 10 |
| 4.2) ESPECÍFICOS | 10 |
| 5) PRINCÍPIOS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS | 11 |
| 6) PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO | 14 |
| 7) ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO | 15 |
| 7.1) RECURSOS HUMANOS | 15 |
| 7.2) ADMISSÃO DE PESSOAL | 29 |
| 7.2.1) CONCURSO PÚBLICO | 29 |
| 7.2.2) CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | 30 |
| 7.2.3) CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL | 30 |
| 7.3) ESTRATÉGIAS PARA CAPACITAÇÃO..... | 31 |
| 8) CRITÉRIOS DE ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO | 33 |
| 8.1) Do ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO JUDICIAL | 33 |
| 8.2) Do ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO EMERGENCIAL | 33 |
| 9) DO PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO | 35 |
| 10) METODOLOGIA UTILIZADA NO ATENDIMENTO | 37 |
| 10.1) REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO PÓS ACOLHIMENTO (EM CASO DE ACOLHIMENTO EMERGENCIAL) | 37 |
| 10.2) ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL – PIA | 38 |
| 10.3) ACOMPANHAMENTO À FAMÍLIA DE ORIGEM | 41 |
| 10.4) ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇO | 43 |
| 10.5) FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 43 |
| 10.6) DESLIGAMENTO GRADATIVO..... | 44 |
| 10.7) CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA..... | 45 |
| 10.7.1) ATIVIDADES RECREATIVAS INTERNAS..... | 46 |
| 10.7.2) ATIVIDADES EXTERNAS | 46 |
| 10.7.3) PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE | 46 |
| 10.7.4) INSERÇÃO EM PROJETOS E ATIVIDADES EXISTENTES NA COMUNIDADE | 46 |
| 10.7.5) APADRINHAMENTO AFETIVO..... | 46 |
| 10.7.6) COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO | 47 |
| 10.8) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INDIVIDUAL | 47 |
| 10.9) PALESTRAS E OFICINAS | 47 |
| 10.10) ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS | 47 |
| 11) ESTRUTURA DE ATENDIMENTO ATUAL | 49 |
| 11.1) ASPECTOS FÍSICOS | 49 |
| 12. REGRAS DE CONVIVÊNCIA | 50 |
| 12.1) DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE A SEREM OBSERVADOS POR TODOS:..... | 50 |
| 12.2) DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS: | 51 |
| 12.3) NÃO SERÁ PERMITIDO NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO: | 52 |
| 12.4) MEDIDAS A SEREM APLICADA EM CASO DE TRANSGRESSÃO DE REGRAS NA INSTITUIÇÃO | 53 |
| 13) SISTEMÁTICA DE TRABALHO DA EQUIPE | 54 |
| 14) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (REFERÊNCIA) | 55 |



| | |
|--|-----------|
| ANEXO I - MODELO TERMO DE DESLIGAMENTO | 56 |
| ANEXO II - MODELO TERMO DE ENTREGA DE OBJETOS PESSOAIS | 57 |
| ANEXO III - MODELO FICHA DE ACOLHIMENTO..... | 58 |
| ANEXO IV - MODELO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) | 60 |
| ANEXO V - MODELO RELATÓRIO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR..... | 67 |
| ANEXO VI - MODELO PRONTUÁRIO INDIVIDUAL DO ACOLHIDO..... | 69 |



INTRODUÇÃO

O presente documento representa um compromisso entre a instituição e o público atendido e tem como finalidade organizar e orientar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA Araxá/MG) - Unidades CASA ABRIGO e CASA LAR. Sua construção se deu a partir da demanda elucidada ao longo do trabalho realizado pela instituição, baseado no Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas: Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, NOB-SUAS, NOB-RH, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária, Política Nacional de Assistência Social e através de reuniões entre equipe técnica e educadores sociais bem como em conversa com acolhidos.

Tendo como ponto de partida a promoção, proteção e defesa do direito da criança e do adolescente, prioriza o trabalho voltado para a convivência familiar e comunitária saudável.

É, sobretudo, um documento dinâmico, em permanente construção, pois considera a subjetividade e a singularidade de cada indivíduo, sendo também adaptado à realidade e à cultura local.



1) IDENTIFICAÇÃO

- 1) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA ABRIGO
- 2) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CASA LAR

Endereço: Rua Dulce Santos Guimarães, nº 15, Bairro Dona Beja.

Araxá/Minas Gerais

Contato: (34) 3662-8912 / (34) 3691-7105

E-mail: coordenacaogeral.acolhimento@gmail.com

supervisaogeral.acolhimento@gmail.com

Mantenedora das Unidades: Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá/MG

Endereço: Rua da Bomba, nº 100, Bairro Leda Barcelos - Araxá/Minas Gerais

CNPJ: 17.566.547/0001-51

Contato: (34) 3691-7192



2) APRESENTAÇÃO

A CASA LAR foi implantada pelo Programa para Criança e Adolescente de Araxá – PCA em março de 1997 com a proposta de acolher crianças (0 a 12 anos incompletos), do sexo feminino e masculino, carentes e destituídas do pátrio poder. E, em 2010 a Casa Lar passou também a acolher adolescentes (12 anos a 18 anos) do sexo masculino.

Já a Casa de Acolhimento Social da Adolescente – C.A.S.A Abrigo foi implantada pelo PCA em junho de 2005, com o nome Casa de Passagem, com a proposta de acolher adolescentes (12 a 18 anos incompletos), somente do sexo feminino, em situação de vulnerabilidade pessoal, familiar e social do município de Araxá/MG. Eram acolhidas também jovens de outro município, em condição excepcional, que estivessem passando pela cidade em situação irregular, até que fossem encontrados seus familiares e/ou responsáveis e providenciando de forma legal o seu traslado. (art. 2º, parágrafo 1º do Estatuto do antigo PCA, hoje extinto).

Contudo, no final do ano de 2014, atendendo ao princípio do não desmembramento de grupo de irmãos previsto no ECA, bem como pelo fato de que na CASA LAR havia quantidade de acolhidos acima do parâmetro definido na NOB-RH SUAS e na CASA ABRIGO poucos acolhidos, as duas Unidades passaram a acolher tanto crianças quanto adolescentes (0 a 18 anos), do sexo feminino e masculino.

Em relação à estrutura funcional, baseada nas normas vigentes do NOB-SUAS, a partir de julho de 2008 as instituições passaram a ser denominadas de: Acolhimento Institucional Casa Lar e Acolhimento Institucional Casa Abrigo, respectivamente.

Após Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre Ministério Público e Município de Araxá, o PCA (entidade privada mantida com recursos públicos) foi transformado em uma fundação pública municipal e através da Lei Municipal nº 6.113 de 19 de dezembro de 2011 foi instituída a Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá – FCAA, a qual passou a ser a mantenedora tanto da CASA LAR quanto da CASA ABRIGO, responsável pela gestão da Alta Complexidade da Proteção Social no município de Araxá/MG.

Com a transformação do PCA em FCAA, a mesma passou a ser administrada e gerida por um Presidente de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal. Com relação aos outros cargos foram previstos cargos de provimento efetivo (coordenações, equipes técnicas e equipes de apoio). Com isso, foi realizado concurso no ano de 2013 para preenchimento das vagas, havendo então mudanças significativas no quadro de funcionários da referida Instituição.



Até fevereiro de 2019, tanto a CASA LAR quanto a CASA ABRIGO funcionavam em imóveis alugados e, em 20 de março de 2019 inaugurou as sedes próprias na Rua Dulce Santos Guimarães, nº15, no Bairro Dona Beja, com capacidade de 20 acolhidos por Unidade, havendo considerável melhoria no conforto para os acolhidos e servidores quanto ao espaço físico e mobiliário.

Importante destacar que desde a efetivação do quadro de Recursos Humanos, tanto a **Unidade de Acolhimento Institucional CASA LAR** quanto a **Unidade de Acolhimento Institucional CASA ABRIGO**, traçam novos objetivos tendo como referência as **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** (Resolução Conjunta nº 01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social), a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social), o **Estatuto da Criança e do Adolescente** (Lei Federal 8.069 de 1990) e a **Lei Federal 12.010 de 2009** (Nova Lei de Adoção) visando *“contribuir para a defesa dos direitos da criança, sobretudo o direito à convivência familiar e comunitária”*.



3) JUSTIFICATIVA

A complexidade do atendimento prestado a crianças e adolescentes em espaços coletivos de educação e promoção social exige a elaboração de propostas que possibilitem intervenções eficazes e continuadas. É através do **Projeto Político Pedagógico – PPP**, que se norteiam as ações da Instituição. Este instrumento traz um planejamento de processos que devem garantir um atendimento qualificado, direcionando seu funcionamento interno bem como o seu relacionamento com a rede local, famílias e comunidade.

A construção do **PPP** foi norteada pela realidade vivenciada nas Unidades de Acolhimento Institucional de Araxá/MG e pelos princípios e orientações constantes no **Caderno de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2ª edição, 2009, aprovado pela Resolução Conjunta Nº 02 de 2009 - CONANDA E CNAS)**, além dos princípios e diretrizes estabelecidas pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 1990)**, da **Lei Federal 12.010 de 2009 (Nova Lei de Adoção)** e da **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social)**.

Pensar intervenções sociais no âmbito do acolhimento de crianças e adolescentes pressupõe, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o estabelecimento de projetos e atividades, no âmbito institucional, que proporcionem a garantia do direito à vida e saúde; à liberdade, ao respeito e a dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte e lazer; à profissionalização e à proteção ao trabalho.

Assim, as intervenções realizadas, a partir da aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, ancoradas em pressupostos metodológicos de atendimento e de articulação intersetorial, devem assegurar um novo momento na vida da criança e do adolescente, protegendo-o da situação de risco e, ao mesmo tempo, garantindo o direito a convivência familiar e comunitária.



4) OBJETIVOS

4.1) Geral

Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente que estejam com direitos violados (pelo abandono, negligência, violência ou pela impossibilidade de cuidado e proteção da família, da comunidade e/ou da sociedade em geral), favorecendo seu desenvolvimento pleno e saudável, viabilizando no menor tempo possível o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

4.2) Específicos

- Atender as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, por meio do oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou colocação em família substituta.
- Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo um ambiente acolhedor e promovendo o bem estar, a busca do restabelecimento da saúde física, mental, emocional e da confiança, através de uma vivência saudável;
- Ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento, em conformidade com o Art. 92 do ECA, favorecendo: desenvolvimento integral; superação de vivências de separação e violência; apropriação e ressignificação da história de vida; fortalecimento da cidadania e da autonomia; inserção social.



5) PRINCÍPIOS E DIRETRIZES INSTITUCIONAIS

As **Unidades de Acolhimento Institucional CASA ABRIGO e CASA LAR** organizam suas atividades na perspectiva da concretização dos princípios e diretrizes definidos nos artigos 91, 92 e incisos VII à XII do artigo 94, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais estabelecem os pressupostos na garantia do atendimento qualitativo e garantidor de direitos a partir da aplicação da medida de acolhimento institucional. São eles:

- *Assegurar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;*
- *Assegurar atividades culturais, esportivas e de lazer;*
- *Assegurar escolarização, profissionalização e inserção no mercado de trabalho;*
- *Atendimento personalizado e em pequenos grupos;*
- *Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;*
- *Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;*
- *Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;*
- *Sempre que possível não desmembramento de grupos de irmãos;*
- *Ofertar em âmbito geral assistência médica, psicológica, odontológica e farmacêutica;*
- *Ofertar instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;*
- *Ofertar vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária;*
- *Participação de pessoas da comunidade no processo educativo;*
- *Participação na vida da comunidade local;*
- *Preparação gradativa para o desligamento;*
- *Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.*

De acordo com o documento **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** (Resolução Conjunta nº 01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social), deve-se observar, também, as seguintes orientações:



- *O acolhimento não deve significar, ainda, privação do direito à convivência comunitária. Nesse sentido, o serviço de acolhimento, em parceria com a rede local e a comunidade, deverá empreender esforços para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade.*
- *A criança e o adolescente devem participar da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade (Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia da Família, Festa Junina/Julina, Dia dos Pais e Dia das Crianças) além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer deve-se observar o interesse, as habilidades e o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente. Sendo possível, deve-se propiciar que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade.*
- *Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos. O acesso aos serviços na rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar;*
- *Esforços também devem ser empreendidos no sentido de evitar a estigmatização da criança e do adolescente durante e após o acolhimento. Nesse sentido, o transporte em veículo deve ser sem identificação e sempre que possível não devem ser utilizados uniformes.*
- *Garantidas restrições essenciais à sua segurança, crianças e adolescentes devem circular pela comunidade de modo semelhante àqueles de sua mesma faixa etária – como caminhando usando transporte público ou bicicletas - contando ou não com a companhia de educadores/cuidadores ou outros responsáveis quando o seu grau de desenvolvimento ou a situação assim exigir. No convívio com a comunidade deve ser oportunizado que crianças e adolescentes possam tanto receber seus colegas nas dependências do serviço como participar, por exemplo, de festas de aniversário de colegas da escola. Em síntese, no convívio comunitário devem ser proporcionadas também experiências individualizadas, como o namoro.*



➤ *Na frequência das atividades realizadas na comunidade - escola, rede de saúde, atividades culturais, esportivas, de lazer e outras - considerar-se-á o estímulo gradativo à autonomia. Nesse sentido, não devem ser impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições devem ser condizentes com o grau de desenvolvimento e capacidade da criança e do adolescente e, restritas apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção.*

➤ *Para ampliar a iniciativa, autonomia e senso de responsabilidade é importante que as crianças e adolescentes acolhidos possam participar, ainda, de atividades rotineiras como ir à padaria ou ao supermercado, recebendo instruções sobre como lidar com o dinheiro. Neste último caso, assegurando a utilização responsável do dinheiro recebido através de benefícios assistenciais ou previdenciários, pensões alimentícias ou indenizatórias, salários, bem como, doações realizadas direcionadas à criança ou adolescente.*

Para que haja sucesso da implementação do **PPP**, deverão ser empreendidos esforços para a organização e desenvolvimento de processos de articulação da unidade com a rede de serviços local, por meio da interface com outros serviços da rede socioassistencial, do sistema único de saúde – SUS, do sistema educacional, outras políticas públicas e órgãos do **sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente – SGD**, com o objetivo de fortalecer a complementaridade das ações e evitar sobreposições, bem como proporcionar a elaboração de processos de planejamento, culminando em estratégias de intervenção conjuntas.



6) PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO

O público alvo das **Unidades de Acolhimento Institucional CASA ABRIGO e CASA LAR** é caracterizado por crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade de 0 a 18 anos, e excepcionalmente até os 21 anos, que estejam afastados do convívio familiar, por meio de medida protetiva, devido à situação de risco e abandono ou cujas famílias/responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Conforme as **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** (Resolução Conjunta nº 01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social) cada Unidade e sua respectiva Equipe Técnica e Coordenação tem capacidade para atender no máximo até 20 usuários, perfazendo um total de 40 vagas.



7) ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

7.1) Recursos Humanos

Os cargos que compõem o quadro de pessoal das Unidades de Acolhimento foram criados pela Lei Municipal nº 6.113/2011, com exceção do cargo de motorista, recepcionista e zelador. E as funções/atribuições dos cargos se descrevem a partir da NOB-RH/SUAS, Resolução nº 09 de 15 de abril de 2014 (CNAS) e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social).

| COORDENAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA | | | |
|------------------------------|---|--------------------------|---------------|
| Cargo | Função / Atribuição | Escolaridade | Carga Horária |
| Coordenador | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar os saldos de passes urbanos do vale-transporte disponibilizado aos acolhidos das Unidades;➤ Administrar as contas bancárias dos adolescentes (quando houver), controlando seus recursos monetários providos de salários e ou benefícios;➤ Articular com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos;➤ Autorizar em conjunto com a FCAA, a saída das crianças e adolescentes para viagem;➤ Autorizar a saída das crianças para apadrinhamentos e atividades externas, após orientação da equipe técnica;➤ Autorizar o calendário de eventos e atividades criados pela Supervisão em conjunto com a Equipe Técnica;➤ Comunicar a FCAA, a Justiça e o Ministério Público do acolhimento e desligamento de criança e/ou adolescente;➤ Controlar a escala de férias dos servidores da Unidade;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;➤ Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico;➤ Em conjunto com a supervisão promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe; orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;➤ Estabelecer os horários e rotinas de trabalho e zelar pelo seu cumprimento;➤ Fazer a leitura diária do livro de ata em que os educadores sociais registram o plantão diário bem como a rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;➤ Liderar em conjunto com a Supervisão o trabalho da equipe de apoio, com o amparo da equipe técnica, no sentido de levá-la a determinar os objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;➤ Manter atualizado e organizado os arquivos com documentos originais das crianças, bem como as guias de acolhimento; | Ensino superior completo | 40h/semanais |



| | | | |
|-------------------------------------|---|--|---------------------|
| <p>Coordenador</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Organizar o roteiro diário dos percursos a serem seguidos pelos motoristas, com vista a agregar o maior número de serviço a ser executado a cada saída;➤ Participar da organização, da seleção e da contratação de pessoal;➤ Participar das audiências enquanto representante legal dos acolhidos;➤ Participar de eventos, convênios e parcerias como representante das Unidades;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Promover e efetivar orientações para os servidores do acolhimento, e se necessário com apoio da equipe técnica;➤ Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;➤ Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;➤ Providenciar os documentos originais das crianças;➤ Solicitar, quando necessário, aos órgãos competentes cuidados educacionais, médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos, etc;➤ Supervisionar o cumprimento das rotinas e tabelas, controlando a execução dos trabalhos das Unidades, quanto à higiene, alimentação, vestuário, atividades/atendimentos, tarefas, etc., garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizado sua individualidade, enquanto acolhidos e em caso de descumprimento advertir o servidor;➤ Supervisionar o cumprimento do horário dos servidores;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis;➤ Zelar pelo cumprimento dos artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente; | <p>Ensino superior completo</p> | <p>40h/semanais</p> |
| <p><u>Função</u> Supervisão</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar e monitorar o cumprimento das rotinas e tabelas, controlando a execução dos trabalhos das Unidades, quanto à higiene, alimentação, vestuário, atividades/atendimentos, tarefas, etc., garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizado sua individualidade, enquanto acolhidos;➤ Auxiliar a Coordenação na supervisão do cumprimento do horário dos servidores;➤ Auxiliar a Coordenação no controle da escala de férias dos servidores da Unidade;➤ Comunicar a coordenação, o administrativo e a equipe técnica da troca de plantão autorizada;➤ Controlar o estoque de material de consumo e administrativo, diligenciando para o bom funcionamento da Unidade, encaminhando os pedidos ao setor competente;➤ Contribuir com a coordenação e equipe de apoio na administração das Unidades;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico;➤ Em conjunto com a coordenação promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe; orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;➤ Em conjunto com a equipe técnica, estabelecer o calendário de eventos e atividades da Unidade;➤ Em conjunto com o educador social informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem a Unidade; | <p>Ato administrativo atribuindo função à servidor efetivo</p> | |



| | | | |
|---|---|--|--|
| <p><u>Função</u> Supervisão</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Estabelecer os horários e rotinas de trabalho dos educadores e zelar pelo seu cumprimento;➤ Fazer a leitura diária do livro de ata em que os educadores sociais registram o plantão diário bem como a rotina diária dos acolhidos e dar os encaminhamentos/providências necessárias;➤ Fiscalizar diariamente as instalações físicas do Acolhimento Institucional, de modo que estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;➤ Participar da organização, da seleção e da contratação de pessoal;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Promover e efetivar orientações para os educadores sociais do acolhimento, e se necessário com apoio da equipe técnica;➤ Quando não acarretar prejuízos para o regular funcionamento das Unidades, autorizar a troca de plantões entre os educadores sociais, mediante prévio preenchimento de formulário de troca;➤ Receber a requisição feita pelos educadores sociais dos materiais que se fizerem necessários à manutenção do serviço de acolhimento e dar encaminhamento/providências;➤ Registrar em livro próprio as doações recebidas na Unidade, constando a data da doação, ficando a critério do doador a sua identificação;➤ Supervisão e orientação do candidato à vaga de educador social pelo período de teste e reporte à Coordenação, Assistente Social e Psicóloga do desempenho do candidato;➤ Supervisionar o trabalho desenvolvido, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto à higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizado sua individualidade, enquanto acolhida;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis;➤ Zelar pelo seu cumprimento do o calendário de eventos e atividades da Unidade; | <p>Ato administrativo atribuindo função à servidor efetivo</p> | |
| <p><u>Função</u> Referência Técnica</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Adotar estratégias que possibilitem a participação e o compartilhamento de concepções entre todos os componentes da equipe institucional (ex: grupo de educadores);➤ Articular com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos;➤ Avaliar e reavaliar ações desenvolvidas nas Unidades;➤ Debater e solucionar problemas identificados no trabalho, de natureza técnico-operativa ou de relacionamento interpessoal;➤ Discutir os referenciais teórico-metodológicos e as estratégias de intervenção adotadas, técnicas e instrumentais utilizados, e a necessidade de aprimoramentos e mudanças;➤ Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico;➤ Em conjunto com a coordenação e supervisão promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe; orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;➤ Estabelecer uma agenda institucional de reuniões periódicas junto à Coordenação e Supervisão com o objetivo de debater, analisar e refletir a atuação e procedimentos adotados;➤ Estruturação de projetos de captação de recursos para atender as necessidades dos acolhidos e da equipe geral; | <p>Ato administrativo atribuindo função a servidor efetivo</p> | |



| | | | |
|--|---|--|---------------------|
| <p>Função Referência Técnica</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Fazer a leitura diária do livro de ata em que os educadores sociais registram o plantão diário bem como a rotina diária dos acolhidos e dar orientações ao coordenador sobre os encaminhamentos/providências necessárias;➤ Fomentar o trabalho de equipe interdisciplinar com o objetivo de qualificar e dinamizar ações e as rotinas das Unidades;➤ Identificar as necessidades das Unidades de Acolhimento, bem como as apresentadas pelos profissionais, mediando possíveis resoluções;➤ Orientar o coordenador e o supervisor com relação à gestão, ações desenvolvidas, processos de trabalho adotados (instrumentais e registros utilizados) e resultados alcançados;➤ Orientar o coordenador e supervisor quanto ao trabalho da equipe de apoio, com o amparo da equipe técnica, no sentido de levá-la a determinar os objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;➤ Partilhar com a equipe de apoio informações sobre as rotinas administrativas, operacionalização dos serviços e o papel e competência dos atores envolvidos;➤ Potencializar a capacidade de responder às demandas complexas, observadas no cotidiano das Unidades; | <p>Ato administrativo atribuindo função a servidor efetivo</p> | |
| <p>Auxiliar Administrativo</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Apoio às funções/atribuições do Coordenador;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | <p>Ensino médio completo</p> | <p>40h/semanais</p> |
| <p>Advogado</p> | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Articular permanentemente com a Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública e outros órgãos e serviços públicos, visando agilidade nos procedimentos e melhor encaminhamento às crianças e adolescentes;➤ Capacitar e acompanhar os educadores e demais servidores;➤ Compartilhar com atores da rede de proteção atuantes no caso, por e-mail ou ofício, resumo dos processos e cópia de relatórios constante nos autos;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade; ➤ Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico da Unidade;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente elaborar o plano individual de atendimento (PIA);➤ Encaminhar todo 1ª dia útil do mês relação de acolhidos desligados, transferidos e evadidos do mês anterior à FCAA, Ministério Público, Equipe Técnica Judiciário, Conselho Tutelar e CREAS;➤ Garantir prazos estabelecidos em relação ao envio de plano individual de atendimento, relatórios circunstanciados, relatório técnico multidisciplinar e outros necessários; | <p>Bacharel em direito inscrito na OAB</p> | <p>40h/semanais</p> |



| | | | |
|-------------------|--|---|--------------|
| Advogado | <ul style="list-style-type: none">➤ Organizar na aba específica do prontuário individual as informações jurídicas das crianças e adolescentes e respectivas famílias;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Prestar esclarecimentos/orientações jurídicos aos interessados acerca das ações de medida protetiva, destituição do poder familiar, ação de guarda ou ação de adoção;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Bacharel em direito inscrito na OAB | 40h/semanais |
| Assistente Social | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desligamento, em conjunto com o(a) psicólogo(a) e o(a) enfermeiro(a);➤ Acompanhar a realização de cursos profissionalizantes pelos(as) adolescentes avaliando seu benefício à promoção da autonomia e seu projeto de vida;➤ Acompanhar as crianças e suas famílias de origem após a saída do acolhimento e/ou encaminhá-las aos serviços da Secretaria de Assistência Social do município;➤ Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;➤ Apoio na seleção dos educadores e demais servidores;➤ Atender individualmente a criança e/ou adolescente para esclarecê-las das razões do acolhimento, bem como, da família;➤ Auxiliar a coordenação a propiciar aos acolhidos atividades culturais, esportivas e de lazer;➤ Capacitar e acompanhar os educadores e demais servidores;➤ Construir perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida, vínculos com um grupo familiar, amigos, com a comunidade em geral, em caso de desligamento sem inserção de família;➤ Cumprir o disposto no regimento interno da Unidade;➤ Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico da Unidade;➤ Elaborar estudo social individual ou por grupo de irmãos, indicando encaminhamentos apropriados, sempre que possível;➤ Elaborar, encaminhar e discutir relatórios e estudos sociais junto aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e demais instituições pertinentes;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente elaborar o plano individual de atendimento (PIA);➤ Encaminhar a família para os programas de políticas públicas do município;➤ Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; | Ensino superior completo serviço social | 30h/semanais |



| | | | |
|-------------------|---|---|--------------|
| Assistente Social | <ul style="list-style-type: none">➤ Estimular, orientar e, sempre que possível, acompanhar visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações em estudos sociais;➤ Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;➤ Organizar na aba específica do prontuário individual as informações sociais das crianças e adolescentes e respectivas famílias;➤ Orientar a família para receber seu/sua filho(a) de volta em casa;➤ Orientar a família quanto às normas e horários de visita na Unidade;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com o(a) psicólogo(a);➤ Preparar os adolescentes para seu desligamento do acolhimento quando estiverem em idade para tal, acompanhando-os após o desligamento pelo período de no mínimo seis meses;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário;➤ Regularizar a documentação das crianças e adolescentes acolhidos;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino superior completo serviço social | 30h/semanais |
| Enfermeiro | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desligamento, em conjunto com o(a) assistente social(a) e o(a) psicólogo(a);➤ Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;➤ Articular com os serviços de referência;➤ Buscar, juntamente com a psicóloga e assistente social, outras informações relacionadas à saúde do acolhido; ➤ Capacitar e acompanhar os educadores e demais servidores no cuidado direto e integral;➤ Contatar os serviços de saúde de referência;➤ Controlar o agendamento das consultas;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Elaborar a ficha individual medicamentosa para controle, contendo: nome da criança ou adolescente, a medicação, os dias, os horários e espaço para o educador assinar a medicação administrada;➤ Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais servidores, o Projeto Político Pedagógico da Unidade;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente elaborar o plano individual de atendimento (PIA); | Ensino superior completo enfermagem | 40h/semanais |



| | | | |
|------------|--|-------------------------------------|--------------|
| Enfermeiro | <ul style="list-style-type: none">➤ Organizar na aba específica do prontuário individual as informações de saúde das crianças e adolescentes e respectivas famílias;➤ Orientar a equipe sobre as especificidades dos cuidados de alimentação, higiene e saúde de cada criança e adolescente;➤ Orientar o educador que acompanhará o acolhido ao serviço de saúde e passar as orientações necessárias ao acompanhante, para que este possa transmitir ao profissional de saúde os dados sobre a criança e adolescente e, também, compreender a conduta indicada pelo serviço de saúde;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Prestar cuidados diretos de enfermagem à criança e ao adolescente;➤ Providenciar a aquisição das medicações que estão disponíveis na rede, como as medicações de alto custo, que requerem outras documentações e alguns casos, até a interferência da Secretaria Municipal de Saúde;➤ Realizar visitas domiciliares aos familiares, a fim de conhecer situações de vulnerabilidade e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;➤ Sempre que necessário, acompanhar a criança ou adolescente e o educador às consultas;➤ Sempre que possível inserir a família nos cuidados e convidar a família para acompanhar o acolhido nas consultas;➤ Sempre que uma criança ou adolescente necessitar de um serviço especializado como a APAE, os Serviços de Reabilitação, o CAPSi entre outros, a enfermeira estabelece o primeiro contato, realiza o encaminhamento da criança com a equipe do CS e vai até o serviço para discutir o caso, orientar o educador sobre o tratamento a ser realizado e acompanhar a evolução do problema, avaliando melhoras e pioras e;➤ Solicitar à Coordenação a aquisição das medicações que não estão disponíveis na rede;➤ Zelar e participar da elaboração do cardápio, oferecendo alimentação adequada de acordo com a idade e necessidade de cada criança, buscando assessoria de nutricionista;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino superior completo enfermagem | 40h/semanais |
| Pedagogo | <ul style="list-style-type: none">➤ Acionar o (a) psicólogo (a) quando observar que o indicativo de distúrbio emocional está interferindo no desenvolvimento escolar;➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar a educação escolar regular e extraescolar, visitando as instituições educacionais e projetos frequentados no contra turno escolar;➤ Acompanhar o acolhido nas instituições de atividade escolar e extraescolar, pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desligamento;➤ Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;➤ Capacitar e acompanhar os educadores e demais servidores;➤ Comunicar a instituição de ensino o desligamento de crianças e adolescentes, bem como solicitar a documentação escolar de transferência, quando for o caso;➤ Cumprir o disposto no Regimento Interno da Unidade.➤ Determinar juntamente com a coordenação, horário de estudo coletivo ou individual, para realização das tarefas escolares. | Ensino superior completo pedagogia | 40h/semanais |



| | | | |
|----------|--|------------------------------------|--------------|
| Pedagogo | <ul style="list-style-type: none">➤ Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico da Unidade;➤ Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente elaborar o plano individual de atendimento (PIA);➤ Fazer encaminhamentos para as unidades de ensino para familiares dos acolhidos quanto estes manifestarem o desejo de retornar seus estudos;➤ Logo após o acolhimento verificar na unidade de ensino via telefone, e-mail ou whatsApp a situação escolar (matrícula, horários de aula e demais atividades pedagógicas) da criança e/ou adolescente e em seguida comunicar pessoalmente e formalmente via ofício o acolhimento da criança e/ou adolescente e solicitar relatórios de desenvolvimento/desempenho, frequência comportamental e participação da família/responsável na vida escolar bem como verificar a documentação escolar do aluno e se for o caso regularizá-la;➤ Organizar na aba específica do prontuário individual as informações escolares e extraescolares das crianças e adolescentes e respectivas famílias;➤ Orientar os educadores quanto às atividades socioeducativas e de recreação com os acolhidos, providenciando jogos pedagógicos e materiais. E quando possível, participar das atividades;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento;➤ Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Prestar apoio pedagógico às crianças e adolescentes em idade escolar (verificando cadernos, bilhetes, recados enviados pela instituição de ensino, necessidade de reposição de material escolar, orientação aos educadores na realização de trabalhos escolares com os acolhidos e auxílio/orientação aos acolhidos, quando necessário);➤ Providenciar os documentos necessários para matrícula imediata da criança e/ou adolescente em instituições educacionais;➤ Registrar no prontuário da criança e do adolescente seu desempenho escolar, bem como os trabalhos pedagógicos importantes, recolhidos na escola durante sua permanência;➤ Requisitar à coordenação material didático-pedagógico que auxilie as crianças na aprendizagem;➤ Solicitar o apoio do setor de psicologia ou enfermagem quando for necessário para garantir a avaliação da criança em casos de déficit cognitivo, déficit de atenção, transtornos de aprendizagem, deficiência visual e auditiva, motora e etc., que porventura venham a dificultar a aprendizagem do acolhido;➤ Verificar se há encaminhamentos emitidos pela instituição de ensino e dar providências necessárias; | Ensino superior completo pedagogia | 40h/semanais |
|----------|--|------------------------------------|--------------|



| | | | |
|-----------|--|-------------------------------------|--------------|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | | |
| Psicólogo | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desligamento, em conjunto com o (a) assistente social e o(a) enfermeiro(a) através de visitas domiciliares e relatórios de visita;➤ Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores;➤ Apoiar na seleção dos educadores e demais servidores;➤ Capacitar e acompanhar os educadores e demais servidores;➤ Contribuir para o estágio de convivência de crianças e adolescentes encaminhadas à nova família;➤ Cumprir o disposto no regimento interno da Unidade.➤ Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico da Unidade;➤ Elaborar, encaminhar e discutir relatórios psicológicos junto aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar e demais instituições pertinentes;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, elaborar e encaminhar à autoridade judiciária relatório de reavaliação sobre a situação de cada criança e adolescente, no máximo a cada 3 meses;➤ Em conjunto com o restante da equipe técnica da Unidade, imediatamente após o acolhimento da criança/adolescente elaborar o plano individual de atendimento (PIA);➤ Mediar, em parceria com o educador de referência, processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou substituta, quando for o caso;➤ Organizar na aba específica do prontuário individual as informações psicológicas das crianças e adolescentes e respectivas famílias;➤ Orientar a família quanto às normas e horários de visita na Unidade;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, autoestima e expressão, entre outras atividades que visem melhorar a vida do acolhido, nos aspectos: afetivos, psicológicos, de relacionamentos;➤ Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a assistente social;➤ Preparar a criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência);➤ Preparar os adolescentes para seu desligamento do acolhimento quando estiverem em idade para tal, acompanhando-os após o desligamento pelo período de no mínimo seis meses;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Prestar atendimento psicossocial as crianças e adolescentes e quando necessário inseri-los em atendimento terapêutico com encaminhamento aos programas municipais e/ou outros pertinentes;➤ Realizar avaliação psicológica quando necessário ou solicitado; | Ensino superior completo psicologia | 40h/semanais |



| | | | |
|-----------|--|-------------------------------------|--------------|
| Psicólogo | ➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino superior completo psicologia | 40h/semanais |
|-----------|--|-------------------------------------|--------------|

| EQUIPE DE APOIO | | | |
|-----------------------------|---|-----------------------------|------------------|
| Cargo | Função / Atribuição | Escolaridade | Carga Horária |
| Auxiliar de Cozinha | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Atender a requisição da cozinha realizando controle adequado;➤ Auxiliar a cozinha nas suas atividades;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições;➤ Iniciar o preparo do cardápio, seguindo as ordens da cozinha;➤ Etiquetar com data todos os alimentos antes de guardá-los;➤ Manter os móveis, eletrodomésticos, utensílios, chão e azulejos da cozinha, da dispensa e do refeitório, limpos e organizados;➤ Manter uniforme e avental limpos;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Providenciar a imediata devolução de mercadorias que não estiverem em condições de consumo;➤ Realizar a higienização de frutas, verduras, carnes, aves, peixes e demais alimentos;➤ Realizar o corte de carnes, aves e peixes e demais alimentos;➤ Realizar a pesagem dos alimentos e os separar conforme indicado;➤ Responsabilizar pela recepção e guarda de mercadorias;➤ Separar ingredientes e instrumentos necessários ao preparo;➤ Zelar pela higiene;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino médio completo | 12h/36h semanais |
| Auxiliar de Serviços Gerais | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Desempenhar atividades de lavanderia e passadoria (roupas de cama, mesa e banho) e roupas dos acolhidos;➤ Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados;➤ Inspeccionar e organizar a devolução das roupas e artefatos;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Zelar pela higiene.➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino fundamental completo | 40h/semanais |



| | | | |
|-----------------|---|-----------------------|------------------|
| Cozinheira | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades;➤ Auxiliar a servir lanches e refeições;➤ Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;➤ Confeccionar, junto ao nutricionista e em conjunto com o(a) enfermeiro(a), cardápios e receitas e responsabilizar-se pela elaboração do mesmo atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.➤ Controlar os estoques e avaliar os níveis de estoque;➤ Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Executar as tarefas de cozinha;➤ Fazer as refeições de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista em conjunto com a enfermeira;➤ Manter uniforme e avental limpos;➤ Participar de programa de treinamento, quando convocado;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Realizar orientação quanto ao acondicionamento e guarda de alimentos;➤ Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a Coordenação a necessidade de manutenção ou conserto.➤ Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.➤ Zelar pela higiene;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino médio completo | 12h/36h semanais |
| Educador Social | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um técnico da área afim deverá também participar deste acompanhamento;➤ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo (a) psicólogo (a) e/ou o (a) assistente social;➤ Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da dignidade;➤ Avisar a Coordenação e acionar a Polícia Militar em caso de saída sem autorização de crianças e adolescentes da Unidade.➤ Colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes;➤ Cuidar e manter organizados os bens da Unidade;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Executar outras atribuições delegadas pela Coordenação, compatíveis com a função.➤ Informar à coordenação da Unidade qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes | Ensino médio completo | 12h/36h semanais |



| | | | |
|-----------------|---|---|------------------|
| Educador Social | <p>ao funcionamento da Unidade;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem a Unidade;➤ Manter e orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas, armários e demais setores da Unidade;➤ Manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes;➤ Ministras os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica ou orientação do(a) enfermeiro(a) da Unidade;➤ Monitorar a realização de tarefas e trabalhos escolares, bem como verificar material escolar, cadernos de recados, bilhetes, etc., e em caso de receber comunicados verbais da unidade de ensino repassar à(o) pedagoga(o) e na sua ausência à coordenação;➤ Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);➤ Organizar registros diários a fim de possibilitar a troca de informações entre turnos;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer adequada ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Prestar cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e adolescentes;➤ Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar;➤ Propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem;➤ Receber e executar orientações da equipe técnica e/ou coordenação da Unidade;➤ Registrar o plantão diário bem como a rotina diária dos acolhidos em livro ata próprio;➤ Requisitar em tempo, à Supervisão Geral da Unidade os materiais que se fizerem necessários à manutenção do serviço de acolhimento;➤ Ter atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança ou adolescente, durante o processo de adaptação e permanência na instituição, mediando conflitos quando necessário;➤ Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a Coordenação a necessidade de manutenção ou conserto;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino médio completo | 12h/36h semanais |
| Motorista | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Dirigir e manobrar veículos;➤ Manter o veículo limpo;➤ Observar as normas de trânsito vigente, em especial as pertinentes com a condução de crianças e adolescentes em equipamentos de segurança obrigatórios, sob pena de infração disciplinar. | Ensino fundamental completo e CNH no mínimo categoria "B" | 40h/semanais |



| | | | |
|---------------|---|---|------------------|
| Motorista | <ul style="list-style-type: none">➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;➤ Transportar os servidores das Unidades e acolhidos;➤ Verificar o funcionamento do veículo e comunicar a Coordenação a necessidade de manutenção ou conserto;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino fundamental completo e CNH no mínimo categoria "B" | 40h/semanais |
| Recepcionista | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Anotar recados;➤ Atender e fazer ligações telefônicas;➤ Conferir a limpeza do espaço administrativo das equipes técnicas e repassar à Coordenação;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Recepcionar membros da rede, familiares e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los ao profissional procurado;➤ Verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a Coordenação a necessidade de manutenção ou conserto;➤ Zelar pelo cuidado e preparação da sala de reunião quando esta for utilizada;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino médio completo | 40h/semanais |
| Vigilante | <ul style="list-style-type: none">➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente;➤ Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;➤ Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, etc;➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade;➤ Efetuar rondas de inspeção da Instituição e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades;➤ Executar outras tarefas correlatas;➤ Impedir a entrada na Instituição, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança;➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes;➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes;➤ Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;➤ Zelar pela Instituição e suas instalações - jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos;➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino fundamental completo | 12h/36h semanais |



| | | | |
|---------|--|-----------------------------|--------------|
| Zelador | <ul style="list-style-type: none"> ➤ Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente; ➤ Acompanhar profissionais que estejam na Unidade executando serviços de orçamentos e/ou serviços de reparo; ➤ Aparar e regar a grama e plantas; ➤ Comunicar a coordenação sobre qualquer irregularidade no edifício; ➤ Cumprir o disposto do Regimento Interno da Unidade; ➤ Fiscalizar a data de vencimento dos extintores e funcionamento de luz de emergência da instalação predial; ➤ Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao acolhimento e as crianças e adolescentes; ➤ Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade as crianças e adolescentes; ➤ Promover desentupimentos e limpeza de caixa de água, da caixinha de gordura, dos baldes de lixo; ➤ Retirar o lixo; ➤ Verificar o funcionamento das instalações do edifício, <i>como</i>: portão, alarme, cerca elétrica, áreas de jardim, lâmpadas, torneiras, telefones, interfone, etc., e fazer manutenções básicas. Na impossibilidade de manutenção comunicar a Coordenação; ➤ Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da Unidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis. | Ensino fundamental completo | 40h/semanais |
|---------|--|-----------------------------|--------------|

Abaixo segue quadro com a quantidade de profissionais que compõem individualmente cada Unidade de Acolhimento Institucional, de modo a atender até 20 crianças e adolescentes por Unidade.

| PROFISSIONAL | CASA ABRIGO | CASA LAR |
|-----------------------------|------------------|-----------------|
| Coordenador | 01 ¹ | |
| Supervisor Geral | 01 ² | |
| Auxiliar Administrativo | 01 | 01 |
| Referência Técnica | 01 ³ | |
| Advogado | 01 | 01 |
| Assistente Social | 01 | 01 |
| Enfermeiro | 01 | 01 |
| Pedagogo | 01 | 01 |
| Psicólogo | 01 | 01 |
| Auxiliar de Cozinha | 01 ⁴ | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 03 ⁵ | |
| Cozinheira | 02 ⁶ | |
| Educador Social | 15 ⁷ | 13 ⁷ |
| Motorista | 03 ⁸ | |
| Recepcionista | 01 ⁹ | |
| Vigilante | 02 ¹⁰ | |
| Zelador | 01 ¹¹ | |

¹ Há previsão legal de 02 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, há apenas 01 coordenadora geral executando as atribuições do cargo, atendendo a demanda das 02 Unidades de Acolhimento (Casa Abrigo e Casa Lar).

² Função que é desempenhada por servidor efetivo mediante disposto em ato administrativo expedido pelo Presidente da FCAA.



³ Função que é desempenhada por servidor efetivo mediante disposto em ato administrativo expedido pelo Presidente da FCAA.

⁴ Há previsão legal de 02 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, há apenas 01 auxiliar de cozinha executando as atribuições do cargo, a qual trabalha de 2ª a 6ª feira, cumprindo uma carga horária de 40h/semanais.

⁵ Há previsão legal de 04 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, há apenas 03 auxiliares de serviços gerais lotadas nas Unidades, as quais trabalham de 2ª a 6ª feira, cumprindo uma carga horária de 40h/semanais (01 auxiliar desempenha a limpeza interna da Unidade Abrigo, 01 auxiliar desempenha a limpeza interna da Unidade Casa Lar e 3ª desempenha as atividades de lavanderia das duas Unidades e a limpeza dos espaços comuns.). A 4ª auxiliar de serviços gerais encontra-se lotada na sede da FCAA.

⁶ Há previsão legal de 04 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, há apenas 02 cozinheiras atendendo a demanda das 02 Unidades de Acolhimento (Casa Abrigo e Casa Lar), , as quais trabalham na escala 12x36.

⁷ Há previsão legal de 10 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, diante da demanda, atualmente há 15 educadores sociais lotados na Casa Abrigo.

⁷ Há previsão legal de 12 vagas para este cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Contudo, diante da demanda, atualmente há 13 educadores sociais lotados na Casa Lar.

OBS: A NOB-RH SUAS define que para até 10 usuários deverá ter 02 educadores sociais por turno. A quantidade de educadores deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde ou idade inferior a um ano). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 02 educadores para cada 08 usuários, quando houver 01 usuário com demandas específicas e; b) 02 educadores para cada 06 usuários, quando houver 02 ou mais usuários com demandas específicas.

⁸ Não há previsão legal deste cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011.

⁹ Não há previsão legal deste cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Atualmente a função é desempenhada por educadora social readaptada após inspeção médica, a qual trabalha de 2ª a 6ª feira, cumprindo uma carga horária de 40h/semanais.

¹⁰ Não há previsão legal deste cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Atualmente a função é desempenhada por 02 servidores cedidos pela administração pública municipal direta, os quais trabalham na escala 12x36, no período noturno.

¹¹ Não há previsão legal deste cargo na Lei Municipal nº 6.113/2011. Atualmente a função é desempenhada por servidor cedido pela administração pública municipal direta, o qual trabalha de 2ª a 6ª feira, cumprindo uma carga horária de 40h/semanais.

7.2) Admissão de pessoal

7.2.1) Concurso público

A investidura nos cargos públicos de provimento efetivo da Fundação da Criança e do Adolescente depende de prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos.



7.2.2) *Contratação temporária através de processo seletivo simplificado*

De excepcional interesse público, devendo conforme exposto nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 01, de 18 de Junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social) ocorrer uma seleção criteriosa de modo a garantir a contratação ou cadastro de reserva de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento das funções, possibilitando a oferta de um serviço de qualidade aos usuários. Para tanto, deve-se prever, minimamente os seguintes passos:

- Ampla divulgação (com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, formação mínima para o cargo, dentre outros);
- Processo seletivo (Inscrição → Prova Objetiva → Atividades de grupo → Avaliação psicológica → Avaliação de documentação mínima → Cadastro reserva ou contratação)

7.2.3) *Contratação emergencial*

As demandas de um serviço de acolhimento exigem resolutividade, rapidez e mobilidade. Em casos que não houver tempo hábil para realização de concurso ou processo seletivo simplificado, a contratação ocorrerá seguindo os passos abaixo:

Responsabilidade da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

1º PASSO – Recebimento de currículos pela FCAA;

2º PASSO – Avaliação de documentação mínima (documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, etc). **Importante:** Atentar se o profissional atende à exigência da escolaridade mínima para o cargo;

3º PASSO – Encaminhamento do profissional para teste na Unidade de Acolhimento Institucional no plantão diurno, pelo período de 03 dias, possibilitando o acompanhamento pela Equipe Técnica e a supervisão pela Coordenação.

Responsabilidade das Unidades de Acolhimento Institucional

4º PASSO – Avaliação psicológica do profissional (análise da vida pregressa, entrevista individual e observação em grupo) e atendimento social (orientações e esclarecimentos para o exercício do cargo);



5º PASSO – Acompanhamento pela equipe técnica e supervisão pela coordenação do trabalho desenvolvido pelo profissional pelo período de 03 dias. Posteriormente, a(o) Psicóloga(o) emite sua avaliação e encaminha à Coordenação manifestando pela aptidão ou não do profissional;

6º PASSO – Coordenação, com base na avaliação psicológica, expede ofício à Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá sugerindo a contratação ou não do profissional.

7.3) Estratégias para capacitação

Investir na capacitação (introdutória e prática) bem como no acompanhamento dos educadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento – incluindo coordenação, equipe técnica e equipe de apoio – é indispensável para se alcançar qualidade no atendimento, visto que se trata de um trabalho da Alta Complexidade de serviços socioassistenciais, uma tarefa complexa que exige uma equipe com conhecimento técnico e adequado.

A realização dessa capacitação deve contar com o apoio e parceria de profissionais que detenham conhecimento da temática, oriundos de órgãos e entidades públicos ou privados, bem como da sociedade civil organizada. Outra forma seria a capacitação conjunta dos profissionais de diversos serviços de acolhimento, outros atores do SGD e da rede de atendimento, de modo a promover maior intercâmbio e troca de experiências, além de fortalecer a articulação entre esses atores.

Ademais, como os casos atendidos nas Unidades de Acolhimento Institucional acabam afetando de alguma forma emocionalmente os profissionais, as atividades de acompanhamento (formação continuada) são extremamente importantes no sentido de supervisionar e melhorar o desempenho profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e dos adolescentes acolhidos.

As capacitações devem ser realizadas bimestralmente para os educadores sociais e semestralmente para Coordenações e Equipes Técnicas.

Os educadores devem ser capacitados, continuamente, através de encontros planejados entre a equipe técnica e coordenação, com profissionais de áreas diversas, da rede (psicólogo, assistente social, advogado, pedagogo, enfermeiro, médico, psiquiatra, etc.) para trabalharem temas de interesse comum e afins da Instituição, levantados durante os encontros mensais ou de acordo com a demanda.



Também devem ser previstas visitas às outras Instituições de Acolhimento para todos os servidores, para aprimoramento dos serviços a partir de vivências, experiências e resultados de outras Instituições, bem como todos devem ser capacitados, através de palestras e outros eventos ofertados pela rede do município e outros municípios, de acordo com buscas realizadas por temas e trabalhos relevantes para o serviço

Ainda, de acordo com as Orientações Técnicas é necessário que a Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá, gestora das Unidades, disponibilize profissional especializado de referência, para supervisão, apoio e suporte técnico aos serviços de Acolhimento.



8) CRITÉRIOS DE ACOLHIMENTO E DESLIGAMENTO

8.1) Do acolhimento e desligamento judicial

O acolhimento judicial de crianças e adolescentes nas **Unidades de Acolhimento Institucional CASA LAR E CASA ABRIGO** tem como critério a expedição da Guia de Acolhimento como preconiza o artigo 101, §3º, da Lei Federal nº 8069/90.

Quanto ao desligamento para reintegração ou colocação em família substituta somente ocorrerá por determinação judicial e a depender do caso mediante expedição de termo de guarda judicial, devendo ainda, no ato da entrega da criança ou adolescente sempre serem preenchidos e assinados os: termo de desligamento (anexo V) e termo de entrega objetos pessoais (anexo VI).

8.2) Do acolhimento e desligamento emergencial

À noite, em feriados e fins de semana (fora expediente forense), detectada situação de risco, quando a criança/adolescente necessitar receber cuidados que não possam ser prestados em ambiente familiar ou comunitário, as **Unidades de Acolhimento Institucional CASA LAR E CASA ABRIGO** podem receber crianças e adolescentes por meio de encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar, devendo a respectiva Unidade de Acolhimento Institucional comunicar o acolhimento a Vara da Infância e Adolescência e ao Ministério Público no prazo de 24 horas.

Nesses casos a criança/adolescente é provisoriamente acolhida na instituição por um período máximo de sete dias. A equipe técnica da respectiva instituição fica responsável por agendar reunião dentro do prazo de sete dias com os demais técnicos da Rede de Proteção e juntos elaborar estudo diagnóstico, emitir parecer final e comunicar o resultado deste aos órgãos competentes.

Caso o parecer aponte a possibilidade de retorno à família de origem/extensa, o próprio Conselho Tutelar fica incumbido de proceder à retirada da criança/adolescente da instituição, retornando-a a quem for de direito, sendo desnecessário o ajuizamento da ação e emissão de guia de acolhimento, devendo ainda, no ato da entrega da criança ou adolescente ao Conselho Tutelar sempre serem preenchidos e assinados os: termo de desligamento (anexo V) e termo de entrega objetos pessoais (anexo VI).

Caso o parecer constate a necessidade da permanência da criança/adolescente no acolhimento, o parecer final será reportado ao Ministério Público para a propositura da competente medida judicial e consequente emissão de guia de acolhimento.



Este fluxo de acolhimento institucional em caráter de urgência foi acordado pelos membros Rede de Proteção da Criança e do Adolescente de Araxá em 02/05/2016 e homologado pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Araxá em 08/06/2016, autos nº 004016.006.249-9.



9) DO PROCEDIMENTO DE ACOLHIMENTO

Para a realização de um processo de acolhimento qualificado, são adotados os seguintes procedimentos:

- Quando possível, por meio do repasse de informações e orientações, a Equipe Técnica do acolhimento realiza a preparação dos servidores e dos acolhidos, referente à criança/adolescente que será acolhida;
- Ordem Judicial: Se o acolhimento for judicial, no ato do acolhimento o educador social e na sua ausência qualquer outro servidor, deverá receber do Oficial de Justiça cópia da “ordem judicial” e demais documentos;
- Formulário Conselho Tutelar: Se o acolhimento for emergencial, no ato do acolhimento o educador social e na sua ausência qualquer outro servidor deverá receber do Conselheiro Tutelar “formulário de termo de acolhimento de criança e adolescente em caráter excepcional e de urgência” e demais documentos;
- Documentação: Após conferência da documentação recebida no ato do acolhimento da criança/adolescente, a coordenação ou assistente social da Instituição providenciarão os documentos pessoais da criança/adolescente que estejam faltando;
- Ficha de acolhimento: preenchimento pelo educador social da ficha, aproveitando a presença do Conselheiro Tutelar para colher mais informações iniciais (anexo I);
- Acolhida inicial: simultaneamente, outro educador social acolherá a criança ou adolescente, momento em que apresentará os demais servidores, os acolhidos e a casa;
- Escuta inicial / Anamnese: escuta inicial pela equipe psicossocial do acolhimento e anamnese pela enfermeira do acolhimento. Se identificado possíveis sinais de violência ou declaração pela criança ou adolescente de violência deverá imediatamente ser encaminhada para Unidade de Saúde;
- Plano Individual de Atendimento: imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a elaboração deverá ser iniciada pela equipe técnica do acolhimento (ECA Art. 101 §4º) (anexo II);
- Comunicado Judiciário do acolhimento emergencial: quando houver acolhimento sem prévia determinação da autoridade competente, em caráter excepcional e de urgência, a coordenação ou advogada do acolhimento deverá comunicar ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude em até 24h.



- Comunicado do acolhimento judicial: quando houver acolhimento judicial, a coordenação ou advogada do acolhimento deverá comunicar nos autos em que houve a determinação no primeiro expediente forense.
- Abertura de prontuários: pela(o) assistente social e na sua ausência outro técnico da Unidade e realização dos primeiros registros de acordo com o cargo de cada profissional;
- Encaminhamentos e comunicados: cada técnico, de acordo com sua área de atuação, encaminhará a criança/adolescente para a escola, para atendimentos na área da saúde, psicológicos, atividades recreativas, dentre outros, bem como, comunicará os respectivos órgãos do acolhimento da criança/adolescente na instituição;
- Comunicado rede: comunicar os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, Unidade Básica de Saúde, ESF, CAPS, CREAS, CRAS, Núcleos, etc.)



10) METODOLOGIA UTILIZADA NO ATENDIMENTO

Para que se possa efetivamente acolher a criança e o adolescente é necessário realizar intervenções que colaborem na garantia da provisoriedade, na aplicação da medida e na efetiva reinserção familiar e comunitária. O fortalecimento e/ou a reconstrução dos vínculos são realizados a partir dos seguintes procedimentos metodológicos:

10.1) Realização de estudo diagnóstico pós acolhimento (em caso de acolhimento emergencial)

Esta ação visa avaliar a real necessidade do acolhimento emergencial ou a possibilidade imediata de retorno da criança ou adolescente ao convívio familiar, identificando, sempre que possível, em conjunto com os demais atores da rede de proteção:

- Composição familiar, contexto socioeconômico e cultural no qual a família está inserida;
- Mapeamento dos vínculos significativos na família extensa e análise da rede social de apoio da criança ou adolescente e de sua família (família extensa, amigos, vizinhos, padrinhos, instituições, etc.);
- Valores e costumes da comunidade da qual a família faça parte, especialmente no caso de minorias étnicas ou comunidades tradicionais;
- Condições de acesso da família a serviços, programas e projetos das diversas políticas públicas que possam responder às suas necessidades;
- Situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas pela família que repercutam sobre sua capacidade de prover cuidados;
- Situação atual da criança ou adolescente e de sua família, inclusive motivação, potencial e dificuldades da família para exercer seu papel de cuidado e proteção;
- História da família e se há padrões transgeracionais de relacionamento com violação de direitos;
- Situações atuais e pregressas de violência intra-familiar contra a criança e o adolescente, sua gravidade e postura de cada membro da família em relação à mesma;



- Nos casos de violência intrafamiliar, se há consciência da inadequação e das consequências negativas dessas práticas para a criança e o adolescente e se há movimento em direção à mudança e à construção de novas possibilidades de relacionamento;
- Nos casos de violência intrafamiliar, se há possibilidade de afastamento do agressor da moradia comum para a manutenção da criança ou do adolescente no local em condições de proteção e segurança (art. 130 – ECA);
- Análise da intensidade e qualidade do vínculo entre os membros da família (vinculação afetiva, interação, interesse e participação na vida da criança e do adolescente);
- Percepção da criança / adolescente em relação à possibilidade de afastamento do convívio familiar – se demonstra, por exemplo, medo de permanecer na família ou tristeza por afastar-se da mesma;
- Possibilidade de intervenção profissional e encaminhamentos que visem à superação da situação de violação de direitos, sem a necessidade de afastamento da criança / adolescente da família;
- Grau de risco e desproteção ao qual a criança / adolescente estará exposto se não for afastada do ambiente familiar;
- Verificação da existência de pessoas significativas da comunidade para a criança/adolescente que possam vir a acolhê-los, de forma segura, no caso de necessidade de afastamento da família de origem.

10.2) Elaboração do plano de atendimento individual – PIA

Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a instituição de acolhimento institucional deve elaborar um Plano de Atendimento Individual (PIA), visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta. (§4º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Plano de Atendimento Individual deve ser elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica da instituição de acolhimento institucional com o envolvimento/escuta da criança/adolescente e sua família, contando ainda com a participação de atores interinstitucionais (Conselho Tutelar, Escola, Unidade Básica de Saúde, Estratégia de



Saúde da Família, CAPS, CREAS, CRAS, programas de geração de trabalho e renda, etc).

O objetivo principal dessa atividade é estabelecer objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas durante o período de acolhimento, visando à superação de situações que ensejaram a aplicação da medida e o desenvolvimento de um trabalho que conduza a soluções de caráter mais definitivo, com a reintegração à família de origem ou extensa, colocação sob cuidados de pessoa significativa da comunidade ou, o encaminhamento para adoção.

Assim, o Plano Individual de Atendimento baseia-se no levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades específicas de cada caso, com o delineamento de estratégias de intervenção.

O Plano Individual de Atendimento deve indicar, além de outros aspectos, a composição familiar dos acolhidos, os vínculos estabelecidos, a trajetória e dinâmica de vida, redes sociais, recursos do grupo e do território onde vivem. Deverá indicar ainda:

- Motivos que levaram ao acolhimento e se já esteve acolhido neste ou em outro serviço anteriormente;
- Configuração e dinâmica familiar, relacionamentos afetivos na família nuclear e extensa, período do ciclo de vida familiar, dificuldades e potencialidades da família no exercício de seu papel;
- Condições socioeconômicas, acesso a recursos, informações e serviços das diversas políticas públicas;
- Demandas específicas da criança, do adolescente e de sua família que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede (sofrimento psíquico, abuso ou dependência de álcool e outras drogas), bem como potencialidades que possam ser estimuladas e desenvolvidas;
- Rede de relacionamentos sociais e vínculos institucionais da criança, do adolescente e da família, composta por pessoas significativas na comunidade, colegas, grupos de pertencimento, atividades coletivas que frequentam na comunidade, escola, instituições religiosas;
- Violência e outras formas de violação de direitos na família, seus significados e possível transgeracionalidade;
- Significado do afastamento do convívio e do serviço de acolhimento para a criança, o adolescente e a família.



O Plano Individual de Atendimento deve conter as estratégias e ações a serem desenvolvidas para o acompanhamento de cada caso, devendo contemplar, dentre outras, estratégias para:

➤ Desenvolvimento saudável da criança e do adolescente durante o período de acolhimento: encaminhamentos necessários para serviços da rede (saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros); atividades para o desenvolvimento da autonomia; acompanhamento da situação escolar; preservação e fortalecimento da convivência comunitária e das redes sociais de apoio; construção de projetos de vida; relacionamentos e interação no serviço de acolhimento – educadores, demais profissionais e colegas; preparação para ingresso no mundo do trabalho, etc;

➤ Investimento nas possibilidades de reintegração familiar: fortalecimento dos vínculos familiares e das redes sociais de apoio; acompanhamento da família, em parceria com a rede, visando à superação dos motivos que levaram ao acolhimento; potencialização de sua capacidade para o desempenho do papel de cuidado e proteção; gradativa participação nas atividades que envolvam a criança e o adolescente; etc. Nos casos de crianças e adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar;

➤ Acesso da família, da criança ou adolescente a serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar;

➤ Investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade: fortalecimento das vinculações afetivas e do papel na vida da criança e do adolescente; apoio aos cuidados com a criança ou adolescente no caso de reintegração familiar ou até mesmo responsabilização por seu acolhimento;

➤ Encaminhamento para adoção quando esgotadas as possibilidades de retorno ao convívio familiar: articulação com o Poder Judiciário e o Ministério Público para viabilizar, nestes casos, o cadastramento para adoção. Desde que haja supervisão do Poder Judiciário, uma estratégia que pode ser empreendida também pelos serviços de acolhimento, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção ou similares, diz respeito à busca ativa de famílias para a adoção de crianças e adolescentes com perfil de difícil colocação familiar.



Afim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e o adolescente, que não seja re-vitimizadora ou precipitada, **deverão ser realizadas reuniões periódicas para estudo de cada caso pelos profissionais envolvidos**, para acompanhamento da evolução do atendimento, verificação do alcance dos objetivos acordados, avaliação da necessidade de revisão do Plano de Atendimento e elaboração de estratégias de ação que possam responder às novas situações surgidas durante o atendimento.

Em síntese, deverão constar no plano individual de atendimento (§6º do art.101 do Estatuto da Criança e do Adolescente):

- os resultados da avaliação interdisciplinar;
- os compromissos assumidos pelos pais ou responsável;
- a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta.

10.3) Acompanhamento à família de origem

O acompanhamento da situação familiar iniciado imediatamente após o acolhimento proporciona à equipe técnica da Unidade o levantamento de informações e organização de subsídios para, em menor tempo possível, fazer sua análise quanto a real necessidade do acolhimento, assegurando a excepcionalidade e a provisoriedade da medida.

Tal acompanhamento deve proporcionar, de modo construtivo, a conscientização por parte da família de origem dos motivos que levaram ao afastamento da criança/adolescente e das consequências que podem advir do fato, o acompanhamento do trabalho desenvolvido com a família na rede local e o estabelecimento de acordos a serem firmados entre a família e o serviço visando à superação da situação de risco.

Diversas técnicas podem ser utilizadas no acompanhamento às famílias:

- Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas: consiste em encaminhamentos para equipamentos de saúde, educação, área social e jurídica e demais que se fizerem necessárias de acordo com a necessidade da família e o trabalho a ser realizado.



- Entrevista individual e familiar: estratégia importante, particularmente nos primeiros contatos com a família e seus membros, que permite avaliar a expectativa da família quanto à reintegração familiar e elaborar conjuntamente o Plano de Atendimento. Esse instrumento também pode ser utilizado para abordar outras questões específicas, para aprofundar o conhecimento sobre a família e para fortalecer a relação de confiança com o serviço. Nas entrevistas podem ser realizados, ainda, o genograma, o mapa de rede social, dentre outras técnicas;
- Estudo de caso: reflexão coletiva que deve partir das informações disponíveis sobre a família e incluir resultados das intervenções realizadas. Na medida do possível deve ser realizado com a participação de todos os profissionais do serviço de acolhimento, da equipe de supervisão do órgão gestor, da Justiça da Infância e da Juventude e de outros serviços da rede que acompanhem a família;
- Grupo com famílias: dentre outros aspectos, favorece a comunicação com a família, a troca de experiências entre famílias e a aprendizagem e o apoio mútuos. Possibilita a reflexão sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros e sobre os aspectos concernentes ao acolhimento. Constitui importante estratégia para potencialização dos recursos da família para o engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente;
- Grupo Multifamiliar: espaço importante para trocas de experiências, reflexões e discussão com as famílias, incluindo a participação de crianças e adolescentes acolhidos. O Grupo Multifamiliar permite a compreensão de diferentes pontos de vista dos relacionamentos familiares e das diferenças entre gerações;
- Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida de proteção aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família;
- Visita Domiciliar: consiste em visitas da equipe técnica à residência da família da criança/adolescente acolhido, e em sendo possível, junto com o educador de referência, sempre que houver necessidade, para conhecer o contexto e a dinâmica familiar e identificar demandas, necessidades, vulnerabilidades e riscos, possibilitando uma aproximação com a família e a construção de um vínculo de confiança, necessário para o desenvolvimento do trabalho;



➤ Visita Institucional: consiste em visitas periódicas da família à criança/adolescente na unidade. Essas visitas são agendadas após o primeiro atendimento psicossocial com cada membro que irá visitar.

A definição quanto ao órgão responsável pelo acompanhamento no período após a reintegração familiar deverá ser objeto de acordo formal entre os serviços de acolhimento, o órgão gestor da Assistência Social e a Justiça da Infância e da Juventude.

10.4) Articulação com a rede de serviço

Estabelecimento de ações que proporcionem a interface com outros serviços da rede socioassistencial (Sistema Único de Assistência Social-SUAS, Sistema Único de Saúde-SUS, Sistema Educacional, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Conselhos de Direitos, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos, etc).

Para esta ação é realizado o matriciamento, envolvendo outros atores da rede que estão trabalhando com a mesma família, visando à realização de encaminhamentos adequados, a unificação de informações, a interface interinstitucional, bem como fortalecendo e complementando ações para o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção.

10.5) Fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente

Por meio de métodos (atividades lúdicas como jogos, leitura e construção de histórias, desenhos, dramatizações de situações próximas às reais, dentre outras) condizentes com o grau de desenvolvimento da criança/adolescente e pautados na avaliação dos benefícios ou prejuízos que poderão resultar deste acesso, deve-se assegurar às crianças e adolescentes, o acesso a informações sobre sua situação familiar, história de vida e motivos do acolhimento, bem como o direito à escuta nas diversas decisões que puderem repercutir sobre seu desenvolvimento e sua trajetória de vida.

Realização de ações que visem o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia, bem como abrir espaço para que elas possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para o reestabelecimento da convivência familiar e melhoria do serviço, através das ações:



- Estimular a exploração do ambiente e desenvolvimento psicomotor das crianças nos primeiros anos de vida;
- Estimular o autocuidado, o cuidado com objetos pessoais e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho, etc);
- Inserir adolescentes em cursos profissionalizantes para qualificação para o mercado de trabalho, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- Participação das crianças e adolescentes, de modo gradativo e estritamente com função pedagógica, na organização da rotina diária da instituição (espaços de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);
- Realizar assembleias gerais nas quais as crianças e adolescentes possam desempenhar um papel participativo, discutindo e construindo alternativas para a melhoria do serviço, para a ampliação das estratégias para viabilizar o contato com a família de origem, construção de regras de convivência, etc;
- Trabalhar educação financeira com os acolhidos, propiciando um momento de aprendizado (como gerir, controlar e poupar gastos), aspecto este que será fundamental para a construção de projetos de vida ligados ao trabalho e aquisição de futura autonomia financeira.

Em relação às atividades realizadas na comunidade não serão impostas restrições injustificáveis à liberdade e conduta, em comparação com crianças e adolescentes da mesma idade e comunidade. Tais restrições se limitam apenas àquelas necessárias para viabilizar sua segurança e proteção.

10.6) Desligamento gradativo

De acordo com a individualidade de cada acolhido, será promovido pelo serviço de acolhimento um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, lhe oportunizando a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos educadores e dos demais profissionais, assim como o preparo dos educadores e demais crianças/adolescentes com os quais tenham mantido contato em razão do acolhimento.

Quando a reintegração familiar for considerada a melhor medida, a criança ou adolescente devem ter a oportunidade de uma reinserção gradual no contexto de origem, passando finais de semana ou datas comemorativas na casa da família, por exemplo. O acompanhamento psicossocial neste momento é fundamental para a família, a criança e o adolescente construírem novas possibilidades para estarem juntos e para que a família se



apropriie de novos padrões de relacionamento mais saudáveis e favorecedores do desenvolvimento.

Em casos de encaminhamento para adoção, o encontro da criança ou adolescente com a família substituta deverá ser planejado pelas equipes do serviço de Acolhimento, da Justiça da Infância e Juventude e do Grupo de Apoio à Adoção, com formas adequadas de aproximação e estratégias de apresentação que considerem as características específicas do caso.

Nos casos de desligamento pela maioria, em que o jovem não tenha possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta é dada continuidade no acompanhamento – mesmo que não haja permanência do jovem na unidade – até que o mesmo apresente condições de independência – trabalho, moradia, condições de sustento e cuidado consigo mesmo. O trabalho da autonomia é fundamental nesse processo e deve ser realizado durante todo o acolhimento, pois só assim é possível tornar o desligamento dos jovens um processo maduro e tranquilo.

10.7) Convivência comunitária

Consiste em sempre que possível manter a criança e o adolescente o mais próximo possível de seu contexto de origem, a fim de preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique no afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras).

Deve-se propiciar a participação da criança e do adolescente nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da rede socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer disponíveis na rede pública ou comunitária. Para tanto, deve-se observar o interesse, as habilidades e o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente para o acesso às atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como sua inserção em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar. Estas medidas além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, tem por objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização dos mesmos.



10.7.1) *Atividades recreativas internas*

Consiste em formas coletivas de lazer e/ou comemoração, com recursos culturais, lúdicos e/ou esportivos, com o objetivo de promover a sociabilidade, a reflexão, a convivência e até mesmo a mobilização da comunidade.

10.7.2) *Atividades externas*

Atividades diversas que visam o encaminhamento para retirada de documentos, bem como na realização de passeios e outras atividades recreativas em espaços externos ao da Instituição, para melhor socialização e promoção de formas de organização e convivência com a comunidade.

10.7.3) *Promoção de atividades com a participação da comunidade*

Consiste na realização de atividades recreativas e de socialização, envolvendo grupos e famílias na comunidade, visando o encaminhamento e orientações de suas demandas e sociabilidade, além de promover os princípios da solidariedade e do associativismo.

10.7.4) *Inserção em projetos e atividades existentes na comunidade*

Consiste no encaminhamento de crianças / adolescentes e seus familiares para atendimentos diversos, de forma a propiciar o entrelaçamento entre atores interinstitucionais e a inserção em projetos e/ou programas que possibilitem o estabelecimento de vínculos positivos através da interação entre os indivíduos.

10.7.5) *Apadrinhamento afetivo*

Encontra-se em fase de implementação pelo GAA Aquecendo Vidas em parceria com a rede de proteção vez que devem ser estabelecidos apenas quando dispuserem de metodologia com previsão de cadastramento, seleção, preparação e acompanhamento de padrinhos e afilhados por uma equipe interprofissional, em parceria com a Justiça da Infância e Juventude e Ministério Público.

Referido programa tem como principal objetivo promover vínculos afetivos seguros e duradouros entre as crianças e adolescentes acolhidos e pessoas da comunidade que se dispõem a ser padrinhos e madrinhas. Através deste programa se fortalece a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes que possuem chances remotas de retorno à família de origem ou adoção.



10.7.6) *Comemoração aniversário*

Celebrar os aniversários, além de exaltar a individualidade do acolhido e mostrar o quanto é especial, permite que o mesmo entenda o seu significado e festeje o dia do seu nascimento, a sua própria existência, formulando desejo para o futuro.

Ademais, através da comemoração os vínculos do acolhido com a família e a comunidade podem ser fortalecidos, pois é um momento em que convidarão os amigos e a família.

Logo, a FCAA, mantenedora da instituição de acolhimento, deve disponibilizar materiais necessários para que a festividade aconteça, cabendo a Coordenação organizar o evento e a decoração do espaço com o apoio dos servidores e acolhidos da instituição.

10.8) Atendimento psicossocial individual

Consiste na atenção sistematizada prestada ao usuário ou à família na unidade do serviço, envolvendo técnicas e instrumentos diversos que vão da acolhida até a entrevista para melhor conhecimento e formulação de um plano de atendimento individual ao usuário e/ou sua família.

Tem como modalidade a escuta, a orientação, o encaminhamento e o acompanhamento. Nessa prática, também podem ocorrer visitas domiciliares e/ou institucionais; contatos com órgãos encaminhados e organizações da rede socioassistencial e demais políticas públicas.

10.9) Palestras e oficinas

Consiste em estratégias dos trabalhos coletivos sobre temas e assuntos relacionados ao desenvolvimento e promoção das crianças e adolescentes atendidos, possibilitando momentos de debate e troca de experiência e informações, a partir da reflexão elaborada pelo grupo.

10.10) Elaboração de relatórios técnicos

Atividade que consiste na construção/redação dos prontuários e acompanhamentos dos casos em forma de relatórios para o judiciário ou demais órgãos e/ou equipamentos da rede de atendimento à criança, ao adolescente e à família, de acordo com a proposta de intervenção e demanda, relatando informações sobre a situação atual do caso e providências a serem tomadas.



Vale ressaltar que visando à garantia do direito a convivência familiar, a equipe técnica deve elaborar, no máximo em até 03 meses após o acolhimento, o Relatório Circunstanciado ou Relatório Técnico Multidisciplinar a ser apresentado em audiência concentrada (anexo III), o qual deve conter informações referentes à possibilidade de reinserção familiar ou a impossibilidade de que tal situação ocorra, subsidiando a tomada de decisão pela autoridade competente.



11) ESTRUTURA DE ATENDIMENTO ATUAL

11.1) Aspectos físicos

Casa constituída de área administrativa, salas de apoio técnico, cozinha e refeitório, sala de enfermagem, área de lazer e dormitórios que visa o acolhimento e proteção de até 40 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva.

Oferece proteção e um local digno, com apoio psicológico, alimentação, vestuário, promoção da educação, saúde e bem estar social, além do restabelecimento da saúde física, mental, emocional e da confiança através de uma vivência saudável e participação na vida da comunidade local.



12. REGRAS DE CONVIVÊNCIA

As regras de convivência devem ser construídas em conjunto, por meio de assembleias, estando presentes as crianças e adolescentes acolhidos, coordenações, equipes técnicas, educadores sociais e os demais colaboradores, sendo as regras organizadas com a descrição dos direitos, deveres e proibições, conforme elencadas abaixo.

12.1) Direitos da criança / adolescente a serem observados por todos:

- Apresentar sugestões de trabalhos e atividades à coordenação, técnicos e educadores sociais que visem à melhoria do atendimento coletivo do serviço de acolhimento;
- Expor as dificuldades encontradas em todas as atividades, trabalhos escolares e ensinamentos das tarefas domésticas, solicitando orientação aos servidores;
- Participar de atividades/eventos socioculturais ofertados e possibilitados pela instituição bem como de atividades/eventos socioculturais não promovidas pela instituição desde que com autorização da Coordenação e/ou acompanhamento de um responsável da equipe da instituição;
- Realizar e receber ligações telefônicas, com autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica, bem como monitoramento da ligação, em horários previamente estipulados;
- Realizar visitas e passeios com a família de origem, extensa, substituta ou terceiros, mediante termo de responsabilidade assinado por responsável, quando não houver situação de risco para a criança e o adolescente;
- Receber atendimento adequado e devidamente monitorado em tempo hábil;
- Receber da instituição orientações e condições necessárias que propiciem conhecimento e vivência de valores como liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual;
- Receber visitas de pais, responsáveis e outras pessoas que convivem com a criança ou adolescente em dias e horários previamente estabelecidos pela assistente social ou psicóloga da Unidade;
- Ser chamado sempre pelo nome, nunca pelo apelido;
- Ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferências pela Coordenação, Equipes Técnicas, demais servidores e colegas;



- Ser tratados com respeito, atenção e igualdade por todos os servidores e colegas da instituição, assegurando sua dignidade, devendo os responsáveis pelo serviço de acolhimento colocá-los a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;
- Ter a oportunidade de manifestar suas ideias, bem como o direito de defesa e justificativa;
- Ter acompanhamento pedagógico;
- Ter acompanhamento singular e personalizado e requerer, sempre que necessário, o atendimento individual por técnico da instituição;
- Ter assistência social, atendimento médico e jurídico, quando necessário;
- Ter ensino religioso optativo;
- Tomar conhecimento, através de avaliação da equipe técnica da instituição, de sua evolução psicossocial, pedagógica, jurídica e de saúde;
- Usufruir os direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Utilizar-se das instalações e dependências das Unidades, conforme as normas do regimento interno, evitando atrito com a equipe de atendimento institucional e demais crianças e adolescentes acolhidos.

12.2) Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

- Comunicar à Coordenação, Equipe Técnica ou Educadores Sociais os problemas internos e externos em que se envolverem;
- Cumprir a escala de tarefas diárias para auxiliar na manutenção das Unidades, que devem ser estabelecidas conforme o grau de desenvolvimento da criança e do adolescente;
- Cumprir com pontualidade e assiduidade os horários das refeições, recreação, repouso noturno e estudos;
- Executar os trabalhos e atividades orientados e pactuadas pela coordenação, equipe técnica e educadores;
- Fazer tarefas escolares diárias;
- Frequência escolar obrigatória;
- Manter-se asseado e organizar todos os seus objetos de uso pessoal apropriadamente;



- Não fazer uso ou trazer para a instituição bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes e análogas;
- Não se ausentar da Unidade sem autorização e conhecimento da Coordenação e/ou dos educadores sociais;
- Participar das atividades sociais e extracurriculares programadas pela da instituição;
- Preservar e zelar pela conservação do prédio e dependências, do material e utensílios utilizados, evitando danos, bem como de objetos de uso particular e dos demais colegas acolhidos;
- Proceder com honestidade às atividades, entrevistas e atendimentos, não utilizando em nenhuma hipótese de mentiras;
- Respeitar a autoridade do coordenador, técnicos, educadores e demais servidores da instituição, acatando as normas disciplinares da Unidade e obedecendo aos preceitos da boa educação nos hábitos, atitudes e palavras;
- Respeitar a individualidade, os espaços e objetos dos demais acolhidos;
- Ser educado e não fomentar atritos entre os usuários dos serviços de acolhimento e equipe de trabalho;
- Tratar com respeito os funcionários, colegas e quaisquer outras pessoas que exerçam qualquer atividade na instituição;
- Vestir-se adequadamente, em conformidade com o ambiente que frequentam e condições climáticas;
- Zelar pelo material e uniforme escolar.

12.3) Não será permitido no âmbito da instituição:

- Agredir fisicamente ou verbalmente as crianças, adolescentes e servidores da instituição ou ofendê-los ou ser descortês com qualquer que seja dentro da Instituição;
- Ausentar-se da instituição sem a autorização da Coordenação ou educador social;
- Envolvimento amoroso entre os acolhidos das Unidades;
- Faltar às aulas ou cursos oferecidos pela rede de políticas públicas;
- Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilegais psicoativas nas dependências da casa;



- Leitura ou manuseio de livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências da Unidade, bem como assistir programas de televisão com classificação indicativa inadequada para a sua idade cronológica;
- Negar-se a realizar as tarefas que lhe forem apresentadas;
- Portar qualquer tipo de arma branca ou de fogo, bem como isqueiros, caixas de fósforo e afins;
- Portar e ingerir qualquer medicação sem receita médica e sem autorização do setor de enfermagem da Unidade;
- Praticar atitudes que não condizem e/ou agridem a conduta dos demais na Instituição;
- Proferir palavrões e desacatar os servidores;
- Receber visitas em dias e horários não previamente estabelecidos.

12.4) Medidas a serem aplicadas em caso de transgressão de regras na instituição

Importante ter em vista que a finalidade da medida deve ser fazer a criança ou adolescente reparar o dano que causou com a transgressão, ou seja, o foco não é a punição e sim que a criança ou adolescente compreenda seu comportamento inadequado e o mude. Quanto mais amorosidade e tranquilidade o servidor tiver na hora de colocar o limite, mais chances dele funcionar.

Assim a medida a ser aplicada deverá sempre ter caráter educativo e corretivo, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das medidas punitivas abaixo:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Limitação ao acesso ao uso de internet, TV, DVD, videogame, som, celular;
- Reparação do dano, etc.

Para que os servidores consigam avaliar e aplicar a melhor medida ao caso, a Equipe Técnica os capacitará. Para tanto, ao aplicar alguma das medidas previstas o servidor deverá levar em conta a capacidade da criança ou adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da transgressão.

Caso a Equipe Técnica avalie que a medida aplicada não levou em conta estes critérios, poderá suspendê-la e/ou substituí-la, mediante prévio atendimento com o servidor para esclarecer a inadequação da medida aplicada e orientá-lo na condução de uma nova medida.



13) SISTEMÁTICA DE TRABALHO DA EQUIPE

A Equipe de Trabalho se reúne periodicamente, da seguinte forma:

- Contato diário com os Educadores Sociais e os acolhidos, acompanhando e intervindo na dinâmica do trabalho, quando necessário;
- Coordenação e Equipe Técnica – Reunião semanal e conforme a demanda.
- Coordenação e Educadores Sociais – Reunião mensal e conforme a demanda.
- Equipe Técnica e Educadores Sociais – Reunião mensal e conforme demanda.
- Equipe Técnica entre si – Reunião semanal e conforme a demanda.
- Assembleia com os acolhidos: Reunião mensal e conforme a demanda.



14) MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (REFERÊNCIA)

O monitoramento das atividades será realizado pelas equipes técnicas da CASA ABRIGO e CASA LAR, que construirão os indicadores da Instituição.

Serão mensurados, discutidos e comparados os índices de qualidade e eficiência no acolhimento, índices de reincidência e os índices de sucesso na reintegração familiar e ou adaptação em família substituta no final de cada exercício. Para tanto será elaborado um relatório quantitativo e qualitativo dos resultados obtidos.

Desta forma a avaliação se dará de acordo com o desempenho apresentado, a partir dos relatórios mensais das ações propostas, objetivos e metas atingidas.



ANEXO I - MODELO TERMO DE DESLIGAMENTO

Aos ____ (_____) dias, do mês de _____ de _____ às ____hs__min, na cidade de _____/_____, na presença do(a) servidor(a), Sr.(a).

_____, lotado(a) no cargo de _____, **COMPARECEU**
O(A) _____ **SR.(A).**

_____, na qualidade de _____, nascido(a) em ____/____/_____,
RG n. _____ e CPF n. _____,
telefone de contato nº (____) _____-_____, residente e domiciliado(a) na

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____ **E**
CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROLATADA no dia ____/____/_____ na medida
protetiva nº _____, **FEZ-SE A ENTREGA DA**
CRIANÇA **OU** **ADOLESCENTE**

_____, nascido(a) em ____/____/_____, filho(a) de _____ e _____.
Neste ato declara-se ciente da integridade física em que o(a) criança/adolescente está lhe sendo entregue sob sua responsabilidade. Do que constar, fica registrado este Termo, que lido e aceito, faz se devidamente assinado pela(o) servidor(a) da Unidade _____, presente no ato da entrega do(a) criança/adolescente ao seu responsável legal.

Servidor(a) Casa Lar
(Assinatura por extenso)

Responsável Legal
(Assinatura igual documento)



ANEXO II - MODELO TERMO DE ENTREGA DE OBJETOS PESSOAIS

Aos ____ (_____) dias, do mês de _____ de _____ às ____h ____min, na cidade de _____/_____, o(a) servidor(a), Sr.(a).

lotado(a) no cargo de _____, na Unidade _____ e **FEZ A ENTREGA AO(A) SR.(A).**

nascido(a) em ____/____/_____, RG n. _____ e CPF n. _____, telefone de contato nº (____) _____-_____, residente e domiciliado (a) na

nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, na qualidade de

_____, **DOS**
OBJETOS PESSOAIS RELACIONADOS DO(A)
ACOLHIDO(A) _____:

Servidor(a) Casa Lar
(Assinatura por extenso)

Responsável Legal
(Assinatura igual documento)



ANEXO III - MODELO FICHA DE ACOLHIMENTO

| | | |
|--|----------------------------|---|
| Data acolhimento | Horário acolhimento | Caso encaminhado por <i>(nome completo profissional e órgão)</i> |
| Servidor Responsável <i>(nome completo e cargo)</i> | | |

1. IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|--|----------------------|-----------------------------|----------------------|
| 1.1. Acolhido (a) | | 1.2. Data nascimento | |
| 1.3. Idade | 1.4. Cor | 1.5. Religião | 1.6. Piercing |
| 1.7. Tatuagem | 1.8. Cicatriz | | 1.9. Escola |
| 1.10. Responsável acolhido (a) | | | |
| 1.11. Vestimenta e calçado <i>(especificar)</i> | | | |

2. DADOS FAMILIARES

| | |
|---|--|
| 2.1. Mãe <i>(nome completo)</i> | |
| 2.1.1. Endereço <i>(rua/avenida, nº, bairro, cidade)</i> | 2.1.2. Telefone <i>(DDD + nº)</i> |
| 2.2. Pai <i>(nome completo)</i> | |
| 2.2.1. Endereço <i>(rua/avenida, nº, bairro, cidade)</i> | 2.2.2. Telefone <i>(DDD + nº)</i> |
| 2.3. Outro <i>(nome completo)</i> | 2.3.1 Vínculo |
| 2.3.2. Endereço <i>(rua/avenida, nº, bairro, cidade)</i> | 2.3.3. Telefone <i>(DDD + nº)</i> |

3. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

| DOCUMENTO | SIM | NÃO | DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|--------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------|-----|-----|
| 3.1. Certidão nascimento | | | 3.8. Cartão bolsa família | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.2. Certidão casamento | | | 3.9. Cartão de vacina | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.3. CPF | | | 3.10. Cartão gestante | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.4. RG | | | 3.11. Cartão bancário | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.5. CTPS (carteira trabalho) | | | 3.12. Cartão vale transporte | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.6. Título eleitor | | | 3.13. Cartão vale alimentação | | |
| Nº | | | Nº | | |
| 3.7. Cartão SUS | | | 3.14. Passaporte | | |
| Nº | | | Nº | | |

4. PERTENCES PESSOAIS *(listar todos os pertences)*

ANEXO IV - MODELO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)



1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

- 1.1 **Modalidade:** Acolhimento Institucional
- 1.2 **Nome:** Casa Lar OU Casa Abrigo
- 1.3 **Endereço:** Rua Dulce Santos Guimarães, nº 15, Dona Beja. Araxá/MG
- 1.4 **Telefone:** (34) 3691-7105 OU (34) 3662-8912
- 1.5 **Dirigente:** Jakelline Hellen Ribeiro da Cruz Silva.

2. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA(S) E/OU ADOLESCENTE(S)

2.1 **Nome:**

Sexo: | | Feminino | | Masculino

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Processo na VIJ:

Data do acolhimento:

Hora do acolhimento:

Atual situação:

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

3.1 **Nome do Pai:**

Filiação:

Data de Nascimento:

RG n.:

CPF n.:

Endereço:

Telefone:

4.1 **Nome da Mãe:**

Filiação:

Data de Nascimento:

RG n.:

CPF n.:

Endereço:

Telefone:

4. DOCUMENTOS REPASSADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO:



| | |
|------------------------|------------------------------------|
| Guia de acolhimento | Título de Eleitor |
| Certidão de Nascimento | CTPS |
| Registro de Identidade | Relatório do caso |
| CPF | Encaminhamento Conselho Tutelar |
| Cartão de Vacina | Boletim de Ocorrência |
| Cartão do SUS | Termo de Guarda e Responsabilidade |
| Cartão Gestante | Outros: |

5. DOCUMENTAÇÃO CIVIL A SER PROVIDENCIADA:

- | | Não há documentação a ser providenciada
- | | Guia de Acolhimento
- | | Certidão de Nascimento
- | | Registro de Identidade
- | | CPF
- | | Cartão de Vacina
- | | Cartão do SUS
- | | Cartão Gestante
- | | Título de Eleitor
- | | CTPS
- | | Outro(s) . Qual(is)? _____

6. QUAIS INSTITUIÇÕES E SERVIÇOS PRESTARAM OU ESTÃO PRESTANDO ATENDIMENTO OU ORIENTAÇÃO AO GRUPO FAMILIAR? (IDENTIFICAR O NOME DO TÉCNICO DE REFERÊNCIA)

- | | Conselho Tutelar
- | | Centro de Referência de Assistência Social
- | | Centro de Referência Especializado em Assistência Social
- | | Vara da Infância e Juventude:
- | | Ministério Público/ Promotoria da Infância e da Juventude
- | | Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente
- | | Delegacias comuns e especializadas
- | | Entidades religiosas
- | | Outros serviços de apoio sócio-familiar;

7. RESUMO PROCESSUAL

Processo: _____ Data ajuizamento: _____

Tipo: _____ Status: _____

Partes: _____

Resumo andamento processual: _____

8. MOTIVOS DO ACOLHIMENTO:

8.1 Quais motivos foram considerados para justificar o afastamento ou a não reintegração ao convívio familiar?

8.2 Caracterização da situação de risco:

- | | Abandono:



- | | Conflito familiar
- | | Entrega voluntária
- | | Exploração sexual
- | | Orfandade
- | | Situação de rua/mendicância:
- | | Trabalho infantil
- | | Violência física
- | | Violência psicológica
- | | Violência sexual
- | | Negligência. Especifique:
- | | Ameaça de morte dos pais/responsáveis
- | | Ausência dos pais/responsáveis por doença
- | | Ausência dos pais/responsáveis por prisão ou MSE de internação
- | | Pais/responsáveis com algum tipo de deficiência
- | | Pais/responsáveis com transtorno mental/sofrimentos psíquico
- | | Pais/responsáveis usuários abusivos de álcool
- | | Pais/responsáveis usuários abusivos de drogas
- | | Outro. Especifique:

8.3 Agressor(es):

- | | Mãe | | Pai | | Padrasto | | Madrasta
- | | Outro(s). Especifique:

8.4 Durante quanto tempo a criança/adolescente foi ou é vítima desta situação de risco?

- | | até o presente momento | | menos de 01 mês | | 01 à 06 meses
- | | 06 meses à 02 anos | | 03 à 05 anos | | mais de 05 anos
- | | período incerto

8.5 Local da(s) ocorrência(s):

8.6 Foi elaborada ocorrência policial (B.O)?

- | | Não | | Sim N°: Unidade registro:

8.7 A manutenção ou o restabelecimento do convívio familiar coloca em risco a integridade física ou psíquica da(s) criança(s) ou adolescente(s)?

9 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA EXTENSA:

9.1 Foram identificados parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

9.2 Foram mantidos contatos ou visitas com os parentes identificados? Caso positivo, quais e de que forma? Caso negativo, por quê?



9.3 Dentre os parentes identificados há interessados em receber a(s) criança(s) ou adolescente(s) sob sua guarda? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

10 INFORMAÇÕES SOBRE TERCEIROS:

10.1 Foram identificados terceiros com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

10.2 Foram mantidos contatos ou visitas com os terceiros identificados?

10.3 Dentre os terceiros identificados há interessados em receber a(s) criança(s) ou adolescente(s) sob sua guarda? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

11 INFORMAÇÕES SOBRE A FAMÍLIA DE ORIGEM:

11.1 A(s) criança(s)/adolescente(s) possui(em) irmãos? Em caso positivo:

Nome:

Idade:

Endereço:

Responsável:

Há histórico de acolhimento?

Qual a situação atual?

11.2 Quais as condições pessoais dos membros da família de origem da(s) criança(s)/adolescente(s) acolhido(s)?

11.3 Qual o interesse manifestado e compromissos assumidos pela família de origem para o restabelecimento da convivência familiar?

11.4 Os membros da família de origem apresentam condições pessoais para dar cumprimento aos compromissos assumidos? Por quê?



11.5 Qual a opinião da família quanto à situação de acolhimento e propostas para restabelecimento da convivência familiar?

12 INFORMAÇÕES SOBRE A(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) ACOLHIDO(S):

12.1 A(s) criança(s)/adolescente(s) está(ão) matriculado(s) na rede de ensino? Se não, por quê? Qual(is) unidade(s) e profissional(is) de referência? A(s) frequência(s) é(são) regular(es)? Se não, por quê?

12.2 A(s) criança(s)/adolescente(s) está(ão) participando de atividades extracurriculares? Quais?

12.3 Condições de saúde da(s) criança(s)/adolescente(s):

12.3.1 Antecedentes:

12.3.2 Antecedentes Familiares:

12.3.3 Consultas Realizadas

| Data | Local | Médico | Diagnóstico | Prescrição |
|------|-------|--------|-------------|------------|
| | | | | |

12.3.4 Exames Realizados

| Data | Exame | Médico | Resultado |
|------|-------|--------|-----------|
| | | | |
| | | | |

12.3.5 Controle Antropométrico

| Data | Altura | Peso | PA |
|------|--------|------|----|
| | | | |

12.3.6 Imunização:

12.3.7 Saúde Bucal:



12.3.8 Outras informações:

12.3.9 Conduta de Enfermagem:

12.4 Avaliação psicológica

12.5 A(s) criança(s)/adolescente(s) recebe(m) visitas? Caso positivo, de quem e com que frequência? Caso negativo, por quê?

12.6 A(s) criança(s)/adolescente(s) permanecem na entidade de acolhimento nos finais de semana e feriados? Caso negativo, informe o(s) local(is) e nome(s) da(s) pessoa(s) que acolhe(m) a(s) criança(s)/adolescente(s) no período mencionado. Caso positivo, informe as atividades desenvolvidas no período mencionado.

12.7 Na hipótese de adolescente maior de 16 anos, há encaminhamento para cursos de capacitação, ou qualificação ou geração de trabalho e renda? Justifique.

12.8 Quais as atividades desenvolvidas com a(s) criança(s)/adolescente(s) visando o desenvolvimento gradativo da autonomia?

12.9 A(s) criança(s)/adolescente(s) é(são) usuária(s) de:

- Álcool
- Substâncias Psicoativas (SPAs):
- Não é usuário:

12.10 Na hipótese de criança(s)/adolescente(s) envolvido(s) com o uso de álcool ou drogas, quais ações estão sendo desenvolvidas para a orientação e tratamento? Justifique.



12.11 Qual a opinião da(s) criança(s)/adolescente(s) quanto à situação de acolhimento e propostas para restabelecimento da convivência familiar?

13 INFORMAÇÕES SOBRE OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA COMUNIDADE DA(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S):

13.1 Quais equipamentos disponíveis próximos à residência da criança/adolescente?

- | | Equipamentos da Assistência Social:
- | | Equipamentos da Educação:
- | | Equipamento da Saúde:

13.2 A(s) criança(s)/adolescente(s) participam de atividades de seu interesse oferecidas pela comunidade, prefeitura, etc.? Quais? Em caso negativo, há possibilidade de inserção da(s) criança(s)/adolescente(s) em tais atividades? Senão, por quê?

14 AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS COM A(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) E SEUS PAIS/RESPONSÁVEIS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS PAIS/RESPONSÁVEIS

| AÇÃO | TÉC. RESPONSÁVEL LOCAL | OBJETIVO | PRAZO |
|------|------------------------|----------|-------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

15 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR



ANEXO V - MODELO RELATÓRIO TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS - 1º SEMESTRE 2019

PROCESSO Nº.:

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S):



1.1. NOME: _____

DN: ____ / ____ / _____

Nº DA GUIA DE ACOLHIMENTO: _____

LOCAL ACOLHIMENTO: _____

PERÍODO 1º ACOLHIMENTO: ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____

PERÍODO 2º ACOLHIMENTO: ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____

DATA DO ÚLTIMO ACOLHIMENTO: ____ / ____ / _____

TEMPO DO ÚLTIMO ACOLHIMENTO: ____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)

TEMPO TOTAL DE ACOLHIMENTOS: ____ ano(s) ____ mês(es) ____ dia(s)

GENITORES/RESPONSÁVEIS: _____

INFORMAÇÕES:

➤ Plano Individual de Atendimento (PIA)– fls.: _____

➤ Relatórios Acolhimento – fls.: _____

➤ Relatórios CREAS/CRAS/Núcleos/SMAPS – fls.: _____



- Relatórios Educação – fls.: _____
 - Relatórios Judiciais – fls.: _____
 - Relatórios Técnicos Multidisciplinares – fls.: _____
 - Sentença: fls.: _____
- Termos de Assentada – fls.: _____

2. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA REINTEGRAÇÃO OU INSERÇÃO FAMILIAR DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

3. PARECER SUCINTO DOS TÉCNICOS DAS EQUIPES TÉCNICAS DA CASA LAR E JUDICIAL:

4. SUGESTÕES/PEDIDOS DOS TÉCNICOS DAS EQUIPES TÉCNICAS DO CREAS, DA CASA LAR E DO JUDICIÁRIO:



ANEXO VI - MODELO PRONTUÁRIO INDIVIDUAL DO ACOLHIDO

1. IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA(S) E/OU ADOLESCENTE(S)

Nº Guia de Acolhimento: _____ / Nº Processo: _____
Nome: _____
Sexo: | | Feminino | | Masculino Data de nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ UF: _____
Filiação: _____
Responsáveis Legais: _____
Nº Certidão Nascimento: _____
Nº CPF: _____ - _____ Nº RG: _____
Nº Cartão SUS: _____ Nº Título Eleitor: _____
Nº CTPS: _____ Nº Cartão vale-transporte: _____
Endereço: _____

2. MOTIVO DO ACOLHIMENTO (RESUMIDAMENTE)

3. PRINCIPAIS CONTATOS (FAMILIARES / PADRINHOS / ETC.)

3.1 Nome: _____ Parentesco: _____
Endereço: _____
Contato: (____) _____ Contato:(____) _____ Contato:(____) _____
-- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- --
3.2 Nome: _____ Parentesco: _____
Endereço: _____
Contato: (____) _____ Contato:(____) _____ Contato:(____) _____
-- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- -- --
3.3 Nome: _____ Parentesco: _____
Endereço: _____
Contato: (____) _____ Contato:(____) _____ Contato:(____) _____

4. EDUCADORES DE REFERÊNCIA

| Plantão Dia | Plantão Noite | Plantão Dia | Plantão Noite |
|-------------|---------------|-------------|---------------|
| | | | |

5. VISITAS AUTORIZADAS

| Visitante | Dia | Horário | Duração (tempo) |
|-----------|-----|---------|-----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

6. INFORMAÇÕES EDUCAÇÃO

| Escola | Telefone | Série/Turma | Turno |
|--------|----------|-------------|-------|
| | | | |
| | | | |



7. ATIVIDADES FIXAS (Horário início e término / Local)

| 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira |
|----------|----------|----------|
| | | |
| 5ª feira | 6ª feira | Sábado |
| | | |
| | | Domingo |
| | | |

8. INFORMAÇÕES SAÚDE

8.1 Apresenta aparente deficiência (física, mental, sensorial e/ou intelectual)? | Não | Sim.
Qual(is)? _____

8.2 Apresenta doença, alergia ou intolerância/restrrição alimentar? Requer cuidado especial?
| Não | Sim. Qual(is)? _____

8.3 Em uso de medicação de uso contínuo / controlado? | Não | Sim.

| Medicação | Dosagem | Data Início | Data Término |
|-----------|---------|-------------|--------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

9. PROPOSTA DE TRABALHO

| Reintegração família | Autonomia | Colocação adoção

10. INFORMAÇÕES/ORIENTAÇÕES GERAIS
